



## MANUAL DE **INTEGRIDADE**

FIQUE  
POR DENTRO.

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

## MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Faculdade  
UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



Diante da importância de divulgar nossas políticas de compliance, ética e transparência, criamos este Manual de Integridade que reúne em um mesmo lugar todas as medidas, estatutos e regras que dizem respeito a esses temas.

Nas próximas páginas você poderá entender melhor quais são os princípios que devem orientar a conduta de funcionários e diretores, bem como suas relações com prestadores e fornecedores e a forma de tratar documentos confidenciais.

Falamos também sobre o canal de denúncias, que pode e deve ser utilizado para informar sobre qualquer situação que vá contra o preconizado neste Manual. As denúncias recebidas serão tratadas de forma sigilosa e sempre com o objetivo de construir um ambiente cada vez mais seguro para todos.

Esperamos que o material aqui contido lhe ajude a entender melhor as políticas da Fundação e a lidar com quaisquer situações limítrofes que venham a ocorrer durante a execução de suas atividades.





## SÚMARIO

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS
3. DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES
4. CONDUITAS ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS
5. DOS COMPROMISSOS E CONDUITAS COM FORNECEDORES, TOMADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTAGIÁRIOS
6. DAS RELAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIMED COM A SOCIEDADE
7. NA RELAÇÃO COM SEUS EMPREGADOS, A FUNDAÇÃO UNIMED COMPROMETE-SE A:
8. DA RESPONSABILIDADES DA GESTÃO
9. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS
10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
11. DISPOSIÇÕES GERAIS



# 1. APRESENTAÇÃO

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



Comprometida com as convenções de ética, lisura e transparência em todas as suas atividades; levando em conta as múltiplas formas de relacionamento entre todos os agentes envolvidos, seus diversificados interesses, a dinâmica e os valores econômicos envolvidos, e o ritmo das mudanças que fazem parte do cenário contemporâneo, a Fundação Unimed adota o presente **MANUAL DE INTEGRIDADE**.

Este Manual contém regras, políticas, procedimentos e condutas que buscam garantir o cumprimento das normas estatutárias e regimentais da Fundação Unimed.

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

Seu objetivo é garantir a ética, transparência e integridade em todos os âmbitos da atuação da Fundação, em observância rígida à legislação aplicável e às decisões internas, com fins de ampliação contínua das práticas de Responsabilidade Social, bem como da gestão democrática com a efetiva participação de seus Diretores, colaboradores, estagiários e menores aprendizes atuando preventivamente com fins de evitar a prática de atos ilícitos, permitindo o recebimento e processamento de denúncias com garantia de privacidade e anonimato, de forma a alcançar os comportamentos adequados aos padrões éticos e as metas de integridade.

Para tanto, neste manual serão traçadas políticas de integridade a partir da consolidação de documentos relacionados a normas de conduta, controles internos, protocolos, práticas de conduta, mecanismos de reclamação e denúncia, regras de convivência e tratamento, resultados de auditorias independente, demonstrativos financeiros e convênios firmados com entes públicos.

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



## 2. OBJETIVOS

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



**2.1 A FUNDAÇÃO UNIMED** é uma entidade sem fins lucrativos pautada na construção de relacionamentos íntegros, por isto, não tolera condutas antiéticas, sobretudo quando estas envolvem atos de corrupção ou quaisquer outros que possam lesar a Administração Pública.

**2.2** O Programa de Integridade tem como principal objetivo criar um conjunto de mecanismos, composto por diretrizes, procedimentos internos e ações calcadas em valores éticos, com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao poder público e também à própria Fundação Unimed.

**Faculdade  
UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



## FUNDAMENTOS

- Fortalecimento e evolução do Sistema Unimed
- Desenvolvimento dos cooperados, profissionais, colaboradores, executivos e dirigentes
- Cooperativismo
- Produção e apropriação do conhecimento em gestão cooperativista
- Educação transformadora
- Pensamento e ação crítica
- Visão de futuro
- Inovação
- Sustentabilidade e agenda ESG

## VALORES

- Cooperação
- Compromisso e responsividade com o comum
- Ética e integridade
- Respeito pelas pessoas
- Agilidade e simplicidade
- Conhecimento

## COMPORTEAMENTOS

- Compromisso com os resultados
- Proatividade e execução
- Entrega com agilidade
- Compromisso com o cliente
- Abertura para transformação
- Atitude receptiva e cooperativa
- Diálogo permanente

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



Cuidar do planeta para uma vida melhor



Atuar na redução da desigualdade social



Fortalecer a governança sistêmica da Unimed

**Financeiro**

*Atingir o faturamento anual de 100 milhões até 2024 e crescer em serviços nos segmentos de educação e assessoria, com entregas diferenciadas e foco na experiência do cliente*

**Mercado**

*Ser a primeira opção em educação, gestão, inovação e práticas ESG para o desenvolvimento sustentável do Sistema Unimed e do cooperativismo*

*Qualificar profissionais, colaboradores, cooperados, executivos e dirigentes com o jeito de cuidar Unimed*

*Promover educação transformadora*

**Processos**

*Ampliar a atuação e visibilidade da organização fortalecendo os vínculos e sinergias com o Sistema Unimed, cooperativista e a sociedade*

*Trabalhar os processos internos para atender melhor a jornada do cliente e promover a transformação digital*

*Oferecer um portfólio diferenciado de serviços que impacte positivamente a realidade das pessoas e a eficiência das instituições*

*Desenvolver pesquisa clínica e tecnológica para o Sistema Unimed*

**Pessoas**

*Colaboradores comprometidos com o desafio da construção de uma cultura de alta performance, inovação e saúde organizacional*







# 3. DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Faculdade  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

**3.1** As condutas de todos os colaboradores e Diretores da Fundação Unimed deverão ser regidas pelos seguintes princípios fundamentais:

- I. cumprimento integralmente as leis, normas, e políticas internas;
- II. manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no respeito às diferenças individuais e na urbanidade;
- III. valorização das pessoas, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- IV. utilização adequada, responsável e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Fundação, prevenindo e combatendo o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade empresarial e ambiental;



- V. valorização e o estímulo à adoção de atos, comportamentos e atitudes voltados à preservação da ética e da integridade, no âmbito público e privado;
- VI. preservação do sigilo de informação dos clientes, obtida em razão das atividades exercidas ou por quaisquer outros meios;
- VII. preservar do patrimônio e a reputação da Fundação, mediante atuação responsável e independente em relação à prestação de serviços e seus clientes;
- VIII. atuação de maneira prudente para evitar que potencial conflito de interesse venha a ocorrer;
- IX. utilização das informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções e não fazer uso destas em benefício próprio ou de terceiros.
- X. estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social, cidadania, ética e integridade.



# 4. CONDUCTAS ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS

Faculdade  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



**4.1** São condutas desejáveis e aceitáveis no âmbito da Fundação Unimed aquelas que visem:

- I. preservar e cultivar a imagem positiva da Fundação e de suas mantidas, produtos e/ou ferramentas ofertadas no mercado, seja em ambiente interno ou externo;
- II. desenvolver e manter condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho, procedendo com lealdade, justiça, franqueza, transparência e ética;
- III. tratar as pessoas e suas ideias com dignidade, preservando o bemestar coletivo, com respeito às características pessoais, à privacidade e à liberdade de opinião;

**Faculdade  
UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

- IV. agir em conformidade com as diretrizes, direcionamento estratégico, normas e processos empresariais no exercício das atividades gerenciais e funcionais;
- V. gerar e apresentar informações fidedignas que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais e logísticos da Fundação;
- VI. comercializar apenas os produtos e serviços de propriedade ou de interesse da Fundação;
- VII. agir com clareza, lealdade, integridade e ética, preservando os interesses da Fundação junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Fundação mantenha relacionamento comercial;



- VIII. contribuir para o bom funcionamento de toda a Fundação, abstenendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- IX. apresentar-se de forma adequada ao exercício de suas atividades no ambiente de trabalho.
- X. utilizar os recursos da Fundação apenas para o desempenho das atividades da Empresa, à exceção dos casos previstos em norma interna;
- XI. Conhecer, cumprir e colaborar na disseminação deste Manual.

## 4.2 São condutas inaceitáveis no âmbito da Fundação Unimed:

- I. ser conivente ou omissivo em relação à prática de fraudes e corrupções, a erros e infrações a este Manual ou às disposições legais e regulamentares vigentes, independente do cargo ou envolvimento de superiores hierárquicos;
- II. manifestarse em nome da Fundação, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- III. fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Fundação;



- IV. exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, cultural, política, religiosa, cor, raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, linguística, idade, capacidade física ou psíquica;
- V. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais ou comprometam atos legais e de gestão empresarial;
- VI. praticar perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação a denunciante ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração nos âmbitos da ética, da integridade e da correição;
- VII. prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Fundação ou de qualquer outro profissional com quem a Fundação mantenha relacionamento;
- VIII. prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Fundação mantenha relacionamento;

- IX. utilizar perfis em redes sociais, ainda que particulares, para publicar mensagens que depreciem a imagem da Fundação;
- X. utilizar a internet ou perfis em redes sociais, ainda que particulares, para propagar ou divulgar, sem autorização formal, informações ou documentos da Fundação, que não sejam públicos, bem como de seus clientes, fornecedores, empregados e terceirizados;
- XI. usar do poder de influência, em razão de afinidade ou do exercício de função de confiança, para indicar ou designar pessoas que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para ocupar função de confiança, função temporária, estagiário, menor aprendiz ou empregado de empresa terceirizada que preste serviço a Fundação;



- XII. fazer uso de influências internas ou externas, do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da Fundação para obter vantagens indevidas, pessoais ou funcionais, para si ou para terceiros;
- XIII. fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, ou informação de qualquer natureza que não seja de amplo conhecimento público ou cuja divulgação acarrete risco ou prejuízo ao negócio;
- XIV. utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da Fundação ou de seus clientes e fornecedores, salvo quando autorizado pela Empresa ou por determinação legal ou judicial;

- XV. adulterar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;
- XVI. reivindicar ou receber presentes ou vantagens indevidas para si ou terceiros, incluindo a mera insinuação do benefício, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza, independentemente da situação e, principalmente, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da Fundação com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Fundação mantenha estes relacionamentos;
- XVII. ofertar presentes, brindes ou vantagens com a intenção de obter ganhos indevidos para si, para a Fundação ou para recompensar alguém por um negócio obtido em decorrência de determinada ação, decisão ou mesmo omissão dessa pessoa ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.





**5.** DOS COMPROMISSOS E  
CONDUTAS COM FORNECEDORES,  
TOMADORES E PRESTADORES DE  
SERVIÇOS E ESTAGIÁRIOS

**5.1** Nas relações com fornecedores, tomadores e prestadores de serviços e estagiários a Fundação se compromete a:

- I. disponibilizar para os prestadores em atividade de serviços terceirizados e para os estagiários, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecido aos seus colaboradores, reservando-se o direito de gestão do conhecimento e de segurança da informação;
- II. requerer daqueles que recebam prestação de serviços por parte da Fundação Unimed que os colaboradores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código, enquanto perdurarem os contratos;



- III. selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores;
- IV. exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código, enquanto perdurarem seus termos de compromisso de estágio com a Fundação Unimed;
- V. nas relações com os seus tomadores de serviços, investir em atender as suas prioridades com segurança e competência;

- VI. realizar suas atividades com qualidade, com tecnologia avançada, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, para a plena satisfação dos tomadores de serviços, a fim de manter relacionamentos duradouros;
- VII. reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade a seus tomadores de serviços, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis;
- VIII. trocar informações precisas e íntegras com profissionalismo;
- IX. cumprir compromissos, prazos e regras em vigor;
- X. fortalecer seu comprometimento com os tomadores de serviço por meio da transparência de seus compromissos;
- XI. antecipar as necessidades de seus tomadores de serviços mediante análises.



# 6. DAS RELAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIMED COM A SOCIEDADE

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED



**6.1** Nas relações com a União, Estados, Municípios e sociedade, a Fundação Unimed compromete-se a:

- I. atuar de modo a contribuir decisivamente para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural;
- II. exercer influência social, em todos os meios, como parte do exercício de sua responsabilidade econômica, ambiental, social e cultural para com o Brasil e os países nos quais atuar;
- III. contribuir com o Poder Público na elaboração e execução de Políticas Públicas Gerais e de Programas e Projetos específicos comprometidos com o desenvolvimento sustentável;

**Faculdade  
UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

- IV. valorizar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privadas, governamentais e não-governamentais;
- V. estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus colaboradores, por meio de seu exemplo institucional e pelo desenvolvimento de programas de educação para a cidadania;
- VI. estimular e patrocinar projetos de desenvolvimento de pesquisas para o desenvolvimento sustentável e segurança interagindo-se ativamente com a comunidade acadêmica e científica;
- VII. interagir, em parceria com instituições interessadas, nas comunidades onde atua, para a melhoria da qualidade de ensino;

- VIII. recusar quaisquer práticas de corrupção (propina/suborno), mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões;
- IX. recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- X. acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- XI. manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;
- XII. participar da elaboração e implantação de Projetos em conjunto com entidades locais, mantendo grupos de trabalho com a participação de integrantes da comunidade, cultivando parcerias de longo prazo, capacitando lideranças, considerando as suas demandas e expectativas, e respeitando suas diversidades;



- XIII. adotar um processo transparente e democrático de patrocínio, por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e culturais;
- XIV. promover iniciativas de voluntariado de seus colaboradores, com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades em que atua;



**7.** NA RELAÇÃO COM SEUS  
EMPREGADOS, A FUNDAÇÃO  
UNIMED COMPROMETE-SE A:

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

- I. reconhecem a individualidade e aceitar a diversidade das pessoas que integram a entidade, cada qual com conhecimentos e capacidades diferentes, zelando pelo respeito mútuo no relacionamento no ambiente de trabalho;
- II. preservar o sigilo e a sua segurança, bem como das pessoas que com ela se relacionam;
- III. prezar por atitudes honradas e de caráter íntegro, atuando sempre em defesa dos melhores interesses da Fundação Unimed, com exame cuidadoso de situações que possam caracterizar condutas não aceitáveis do ponto de vista ético, mesmo que não causem danos à instituição.





# 8. DA RESPONSABILIDADES DA GESTÃO

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

## 8.1 São deveres gerais da Diretoria Executiva e dos Gestores:

- I. cumprir e fazer cumprir este Manual;
- II. ser e exigir o modelo de conduta ética;
- III. utilizar os poderes acima com equidade e proporcionalidade;
- IV. atuar na disseminação da missão e dos valores da Fundação;
- V. liderar pelo bom exemplo a todo o momento, atuando para que os membros da equipe exerçam suas atividades com alto nível de desempenho e profissionalismo;

- VI. prestar suporte e oferecer orientação sobre a incorporação do Código de Conduta nas vidas diárias dos colaboradores e zelar pela sua aplicação;
- VII. incentivar os colaboradores sob sua supervisão a levantar dúvidas e questionamentos, criando uma cultura de transparência e confiança; envidar esforços para manter um bom clima organizacional, se comprometendo com a promoção de um ambiente de trabalho diversificado, inclusivo e produtivo, que seja definido pelo respeito mútuo;
- VIII. conduzir com imparcialidade e equidade todos os procedimentos que envolvam avaliação de pessoas tais como: contratação, promoção, avaliação do desempenho e demissões.



- IX. Não realizar negócios que desvirtuem a missão da Fundação e que ofereçam riscos de desequilíbrio econômico-financeiro ou perda de credibilidade
- X. apresentar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar, com inteira transparência, documentos demandados por auditorias internas e externas e órgãos públicos competentes;
- XII. agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam para a gestão de recursos públicos e dos parceiros internacionais decorrentes dos convênios e contratos gerenciados.



# 9. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

**9.1** O site da Faculdade Unimed possui um canal confidencial para registro de condutas consideradas antiéticas ou que violem a legislação vigente.

**9.2** A manifestação poderá ser realizada por todas as pessoas que identificarem o descumprimento de todas as condutas ou princípios deste manual.

**9.3** A Fundação se compromete em providenciar a apuração de modo a cessar qualquer prática, sendo que não haverá retaliação aos denunciantes sobre questões de Integridade.

**9.4** Todo e qualquer denúncia será levada ao Comitê de Integridade da Fundação que deverá tomar as devidas providências

**Faculdade  
UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED





# 10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Faculdade  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

**10.1** Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da Fundação, não devendo ser divulgadas tais informações a terceiros, exceto no estrito interesse institucional da Fundação ou no atendimento às normas legais, e somente através de pessoas autorizadas pela Entidade.

**10.2** Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos sobre atividades, objetivos, táticas e estratégias de ações, orçamentos, planejamento de curto e longo prazo, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse institucional da Entidade.

**10.3** Os Colaboradores e Diretores da Fundação devem zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à Entidade, sejam tratadas com a devida confidencialidade.

**10.4** Os Colaboradores e Diretores da Fundação têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda, mesmo após o seu desligamento da Entidade.





# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Faculdade  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED

1. O presente Manual vigorará por tempo indeterminado, cabendo à Fundação promover sua divulgação e atualização.
2. As diretrizes contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os Colaboradores e Diretores da Fundação.
3. Nenhum colaborador ou diretor pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Manual, em nenhuma hipótese ou sob qualquer circunstância.
4. Este Manual de Integridade deverá ser disponibilizado no site da Faculdade Unimed.



**OBRIGADO**

**Faculdade**  
**UNIMED**

UMA INSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO UNIMED